



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO QUE SE ADEQUE AOS MODELOS DE INTEGRAÇÃO ON-LINE ENTRE OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO DETRAN E O SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES – SNG, FIRMADO ENTRE A PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E SAFENET INFORMATICA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (04/06/2020), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOÃO GUILHERME DE MORAES SILVA**, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] SESEG/AM e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração PRODAM, datada de 04/01/2019 e registrada na JUCEA sob o n.º 977468, e de outro lado, a **SAFENET INFORMATICA LTDA - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o NIRE 26.2.0130416-5, e com última alteração contratual arquivada na JUCEPE sob o n.º 20189095709 em 21/05/2018, inscrição no C.N.P.J n.º 04.573.287/0001-08, e com inscrição estadual 0284883-00, inscrição municipal n.º 048.914-0, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] SSP/PR, e CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado em Recife/PE, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação, Pregão Eletrônico n.º 05/2019, tudo em conformidade com Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e Decreto Estadual n.º 39.032, de 24.05.2018, Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual n.º 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual n.º 24.818, de 27.01.2005, e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, nas presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO QUE SE ADEQUE AOS MODELOS DE INTEGRAÇÃO ON-LINE ENTRE OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO DETRAN E O SISTEMA NACIONAL DE GRAVAMES – SNG.**





CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente aditamento tem por finalidade:

- a) Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Sexta do contrato primitivo.
- b) Incluir como parte integrante deste Contrato, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

2.1 Por comum acordo entre as partes, e de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, ficou convencionado que não será realizado reajustamentos, não cabendo requerimento posterior, seja administrativo ou judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O Prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contado do período de **05/06/2020 até 04/06/2021**, tendo eficácia com a publicação do extrato deste no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, mediante termo aditivo, nos termos do Art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

4.1 Como parte integrante de suas obrigações, e em atendimento à legislação pertinente e à Política de Segurança da Informação e Comunicação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá assinar o "Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros", constante no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas com a execução do presente contrato correção à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, referentes ao Registro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, indispensáveis a lavratura do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecida às prescrições legais e normativas vigentes.





CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 009/2019, firmado em 04/06/2019 e publicado no Diário Oficial do Estado número 34.029 de 26 de junho de 2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito.

Manaus, 04 de junho de 2020

Pela CONTRATANTE

João Guilherme de Moraes Silva
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

Fernando Albuquerque de Araújo Filho
Sócio Representante

TESTEMUNHAS:

Oto Luiz Gonzaga Mendes
Analista de Ti

Salim Silva David
Gerente de Serviços e Infraestrutura – GESIN

REVISÃO E APROVAÇÃO:

Assessor Jurídico

Eldio Filho A. Barbosa
Assessor Jurídico
OAB/AM - 9492



ANEXO I
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2019

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA
FORNECEDORES E PARCEIROS

PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei nº 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o nº 13300001038, e com Inscrição Estadual nº 05.341.162-5 e CNPJ nº 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **JOÃO GUILHERME DE MORAES SILVA**, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED]/SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 34 do Estatuto Social, arquivado na JUCEA/AM, em data de 07/06/2018, sob o nº 970752, conforme atesta a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da PRODAM, datada de 04/01/2019, arquivada na JUCEA, em data de 22/01/2019, sob o nº 977468, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e

SAFENET INFORMATICA LTDA - EPP, situada na Rua Dr. João Tavares de Moura, nº 57, Peixinhos, Cidade de Olinda/PE, CEP: 53.230-290, inscrita no CNPJ sob o nº 04.573.287/0001-08, neste ato devidamente representada pelo Sr. **ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] SSP/PR, e CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial, acordo de cooperação técnica ou quaisquer outros, a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a CONTRATADA tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a CONTRATANTE é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da CONTRATANTE, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da CONTRATANTE, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela CONTRATANTE em razão da celebração de contrato para prestação de serviços com a CONTRATADA.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Para os fins deste instrumento, considera-se:

(i) **CONTRATO:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

(ii) **CONTRATANTE:** órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;

(iii) **CONTRATADA:** pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

(iv) **INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE:** qualquer informação, elaborada ou não por parte da CONTRATADA, ou ainda, revelada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à CONTRATANTE, seus clientes ou fornecedores e das quais a CONTRATANTE seja proprietária e ou custodiante.

CLÁUSULA TERCEIRA. Não são consideradas informações da CONTRATANTE:

(i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, quando a CONTRATADA poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;

(ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou

(iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a CONTRATADA providenciar para que, antes de tal revelação, seja a CONTRATANTE notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATADA declara que:

- (i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da CONTRATANTE não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;
- (ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a CONTRATANTE ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e
- (iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da CONTRATANTE informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e mesmo após encerrado este vínculo.

DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da CONTRATANTE repassada à CONTRATADA, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, só podendo ser utilizada para fins de execução do contrato ao qual este Termo é vinculado.

CLÁUSULA SEXTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da CONTRATANTE, quer seja desenvolvida pela CONTRATADA na prestação dos serviços, quer por outros empregados ou consultores da CONTRATANTE, é de propriedade exclusiva e confidencial da CONTRATANTE. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

- (i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da CONTRATANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;
- (ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da CONTRATANTE;
- (iii) providenciar a devolução de todas as informações da CONTRATANTE, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

CLÁUSULA OITAVA. É expressamente vedado à CONTRATADA repassar qualquer informação da CONTRATANTE, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do contrato ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. A CONTRATADA declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados e ex-empregados, durante e após a execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA. As obrigações da CONTRATADA produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do contrato de prestação de serviços firmado. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da CONTRATADA derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos mesmo após a extinção do contrato ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do contrato de prestação de serviços firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATADA compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à CONTRATANTE, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A CONTRATADA deverá apresentar a lista de nomes dos seus empregados e respectivas atividades a serem realizadas durante o período da execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, assegurando que qualquer mudança na composição dessa lista seja previamente notificada e aprovada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A omissão ou tolerância da CONTRATANTE em exigir da CONTRATADA o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

PRODAM S.A.
Supervisor de Contratos
FL. n° 4.6

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Manaus, 04 de junho de 2020

PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.
CONTRATANTE

SAFENET INFORMATICA LTDA-EPP
CONTRATADA

Nome Testemunha 1
CPF 416.433.892-72

Nome Testemunha 2
CPF 122.90809-2-53





ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

PRODAM S.A
Supervisão de Contratos
FL. n° 43

Manaus, terça-feira, 07 de julho de 2020

Número 34.284 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção I

DECRETO Nº 42.467, DE 07 DE JULHO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$4.492.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de julho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 42.467, DE 07 DE JULHO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

19000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS
19203 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLUÇÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
1103 Disponibilização de Casas Populares para a População sob Risco Social										
16 482 3300 1103	0011 P	121	3390			4.492.000,00				
TOTAL					4.492.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA					4.492.000,00					

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLUÇÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA										
2341 Reserva de Contingência										
99 999 9999 2341	0001 A	121	9999							
TOTAL					4.492.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA					4.492.000,00					

Protocolo 13745

DECRETO Nº 42.468, DE 07 DE JULHO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$6.850.000,00 (SEIS MILHÕES E OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 401 - Recursos Diretamente Arrecadados, apurado no Balanço Patrimonial do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de julho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 42.468, DE 07 DE JULHO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22201 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOLUÇÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
2532 Modernização e Operacionalização dos Sistemas de Informação, Videomonitoramento e Telecomunicação do Sistema de Segurança Pública										
06 126 3264 2532	0001 A	401	3390				6.850.000,00			
TOTAL					6.850.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA					6.850.000,00					

Protocolo 13746

DECRETO Nº 42.469, DE 07 DE JULHO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$6.714.957,36 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2019.

Fundamento: Pregão Eletrônico n.º 05/2019.
 Objeto: Prorrogação de prazo e inclusão do termo de responsabilidade e confidencialidade para fornecedores e parceiros;
 Contratante: PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.;
 Contratada: SAFENET INFORMATICA LTDA - EPP;
 Valor global: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais);
 Vigência: 05/06/2020 a 04/06/2021.
 Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A;

Manaus, 06 de julho de 2020

JOÃO GUILHERME DE MORAES SILVA
 Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
 Protocolo 13638

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

CNPJ: 00.624.964/0001-00
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2020
 Considerando o dispositivo na legislação pertinente, a Diretoria Executiva da CIGÁS RESOLVE: I - RECONHECER a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 29, II, da Lei n. 13.303/2016, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recertificação e auditoria de manutenção nos sistemas de gestão da qualidade e do meio ambiente, de acordo com os requisitos das normas ISO 9001:2015 e ISO 14001:2015; II - ATRIBUIR o objeto da referida Dispensa de Licitação, conforme Processo Administrativo n. 015/2020 - CIGÁS, à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, inscrita no CNPJ sob o nº 33.402.892/0001-06, com sede na Av. treze de maio, nº 13, Andar 12, 27º a 29º, bairro Centro, CEP 20.031-901, Rio de Janeiro - RJ, pelo prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, com o valor global de R\$ 23.894,74 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Manaus, 24 de junho de 2020.

RENÉ LEVY AGUIAR
 Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
 Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 13498

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

CNPJ: 00.624.964/0001-00
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2020
 Considerando o dispositivo na legislação pertinente, a Diretoria Executiva da CIGÁS RESOLVE: I - RECONHECER a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 29, I, da Lei n. 13.303/2016, para especializada na execução de serviços de engenharia para inspeção e reparo no revestimento anticorrosivo de trechos aéreos de 20 polegadas, localizada na obra de construção de passagem subterrânea na Avenida Constantino Nery; II - ATRIBUIR o objeto da referida Dispensa de Licitação, conforme Processo Administrativo n. 035/2020 - CIGÁS, à SOLTEC INSPEÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.983.150/0001-28, sede nesta Cidade, na Av. Presidente Dutra, 42, Sala 10, Bairro Glória, CEP: 69.027-615, pelo prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, com o valor global de R\$ 44.473,59 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Manaus, 24 de junho de 2020.

RENÉ LEVY AGUIAR
 Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
 Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 13499

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

CNPJ: 00.624.964/0001-00
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 019/2020
 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de recertificação e auditoria de manutenção nos Sistemas de Gestão da Qualidade e do Meio Ambiente, de acordo com os requisitos das Normas ISO 9001:2015 e ISO 14001:2015.

Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT.
 Valor Global: R\$ 23.894,74 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).
 Prazo de vigência: 42 (quarenta e dois) meses.

Manaus, 25 de junho de 2020.

RENÉ LEVY AGUIAR
 Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
 Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 13546

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

CNPJ: 00.624.964/0001-00
 PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2020 - CPL/CIGÁS
 Em conformidade com o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n. 004/2020 - CPL, e aos termos do Processo Administrativo n. 025/2019 - CIGÁS, a Diretoria Executiva da CIGÁS RESOLVE: I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o Termo de Adjucação do objeto da licitação à empresa OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.546.840/0001-29, situada na Av. Vereador Toaldo Júnior, nº 227, Santa Felicidade, Curitiba/PR - CEP 82320-010, no valor global de R\$ 212.004,00 (duzentos e doze mil, quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Manaus, 30 de junho de 2020.

RENÉ LEVY AGUIAR
 Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO
 Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 13547

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

CNPJ: 00.624.964/0001-00
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 041/2019
 OBJETO - Acréscimo e supressão, ajuste da administração da obra e alteração da razão social da contratada, relativamente ao Contrato n. 041/2019, firmado para a prestação de serviços de construção e montagem de ramal de atendimento, conversão de equipamentos e adequação de ambientes, necessários à ligação dos potenciais clientes (comerciais e residenciais) consumidores de gás natural do Município de Manaus, em observância ao art. 81, §1º da Lei n. 13.303/2016.
 Contratada: DIPON INSTALADORA E CONSTRUTORA LTDA.

Manaus, 26 de junho de 2020.

RENÉ LEVY AGUIAR
 Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
 Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 13549

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

CNPJ: 00.624.964/0001-00
 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 024/2018
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, o qual tem por objeto a contratação de seguro de responsabilidade civil de conselheiros, diretores e administradores (Director & Officers).
 Contratada: FATOR SEGURADORA S.A.
 Valor: R\$ 133.994,81 (cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

Manaus, 10 de junho de 2020.

RENÉ LEVY AGUIAR
 Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO
 Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 13550